



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRES



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Sexta-Feira, 09 de setembro de 2022

Edição Nº 078

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

Decreto Legislativo

Páginas  
2

**Responsável:** Osvaldo Batista Pirri – Presidente da Câmara Municipal de Sagres

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sagres, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sagres poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
[www.sagres.sp.gov.br](http://www.sagres.sp.gov.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sagres  
CNPJ 53.310.793/0001-01  
Rua José Alexandre de Lima, nº 427 – Centro  
Telefone: (18) 3558-1112  
Site: [www.sagres.sp.gov.br](http://www.sagres.sp.gov.br)  
Diário: <http://www.diariomunicipaleletronico.com.br/sagres/>

Câmara Municipal de Sagres  
CNPJ 01.628.043/0001-89  
R Vereador Francisco Pereira, 409, Centro  
Telefone: (18) 3558-1108  
Site: [www.camarasagres.sp.gov.br](http://www.camarasagres.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SAGRES



Conforme Lei Municipal nº 039/2017, de 15 de Dezembro de 2017

Sexta-Feira, 09 de setembro de 2022

Edição Nº 078

Página 2 de 2

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Cidadão **OSVALDO BATISTA PIRRI**, Presidente da Câmara Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte.

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º**- Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo nº 004814.989.19-0, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando, portanto decidido **Parecer Favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sagres, referente ao exercício de **2.019**, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, tendo como responsável o Senhor Ricardo Rived Garcia, RG – 13.322.638-4 e CPF- 117.242.038-60, Prefeito do Município de Sagres à época, sendo o resultado de votação Plenária unânime de 9 (nove) votos favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor, na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Nicolau Gomes Ribeiro, 01 de setembro de 2022.

**OSVALDO BATISTA PIRRI**  
Presidente

**GESSÉ ALVES MARTINS**

Diretor de Secretaria